

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - TCE-GO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, por intermédio do pregoeiro e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 726/2013**, torna público o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, constante do **Processo nº 201300047003821**, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS**, licitação que será regida pela Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pela Resolução Normativa nº 007/2012, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 7.468/11, Decreto Estadual nº 7.437/2011 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Declaração de não emprego de menor;

Anexo V - Declaração de plena aceitação dos termos do edital;

Anexo VI - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

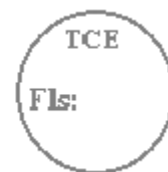
Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo IX - Planilha - Modelo de Proposta;

Anexo X - Projeto Executivo das instalações complementares de cabeamento estruturado.

1. A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente Licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelos interessados em participar do certame, e endereçada à Comissão de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no endereço de sua sede indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo FAX (62) 3201-9034, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

2. A resposta será divulgada, exclusivamente, mediante publicação de nota no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no endereço eletrônico www.tce.go.gov.br, no campo próprio de "Licitações".

I. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia - Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º andar, Sala dos Conselheiros Aposentados do TCE-GO.

ABERTURA: 20/05/2014

HORÁRIO: 09:00h

II. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Pregão o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de instalação e configuração de sistema de monitoramento por circuito fechado de CFTV, utilizando a tecnologia IP, incluindo software de gerenciamento do sistema, para monitoramento dos ambientes da nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme especificações mínimas consignadas no Anexo I - Termo de Referência, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses.

III. INTRODUÇÃO

1. Não havendo expediente na data designada para a abertura do Pregão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes serão realizados no 1º (primeiro) dia útil subsequente de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no mesmo horário.

2. No local indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

2.1. Credenciamento do representante legal do licitante interessado em participar, **conforme Anexo II;**

2.2. Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

2.3. Abertura dos envelopes "Proposta" e exame de conformidade das propostas;

2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6. Abertura do envelope "Documentação" do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;

2.7. Devolução dos envelopes "Documentação" fechados aos demais licitantes, após a emissão do empenho com o licitante vencedor; e

2.8. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será divulgado mediante publicação no sítio da Instituição, no endereço eletrônico www.tce.go.gov.br, opção "Licitações".

IV. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2.4. Se encontrem em concordata, falência ou recuperação judicial;

2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

V. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

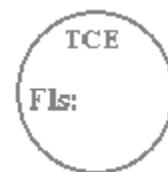
1.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

1.2. O disposto no item 1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.3. Para efeito do disposto no subitem 1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no item 1. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4. Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 5º da Lei Estadual nº 17.928, de 27.12.2012, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 4 (quatro) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

4.1. O tratamento favorecido previsto no item 4 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar “Declaração de enquadramento” **conforme anexo VI, no momento do Credenciamento.**

VI. DO PROCEDIMENTO

1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:

1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante após o encerramento da fase de credenciamento, a não ser como ouvinte.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1.2. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

2. No horário indicado para o início do Pregão, o licitante, pretendendo efetuar o credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que o representante correspondente possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

2.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal do licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

3. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta” e “Documentação”, em separado, procedendo em seguida à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

3.1. Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;

3.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela; ou

3.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

3.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

3.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

3.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

3.5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

4. Classificadas as propostas e, uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

4.1. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

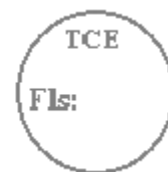
5. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitado, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 7.** Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 8.** Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
- 8.1.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.2.** Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - 8.3.** Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, após constatado o atendimento das exigências deste edital;
 - 8.4.** Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
 - 8.5.** Encaminhar ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com o licitante vencedor.
- 9.** Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:
- 9.1.** Decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;
 - 9.2.** Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se houver interposição de recurso;
 - 9.3.** Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;
 - 9.4.** Promover a celebração do empenho correspondente a este Pregão.
- 10.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 11.** A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.
- 11.1.** Os envelopes não abertos e rubricados no fecho ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
 - 11.2.** Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
- 12.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão de julgamento do Pregão.
- 13.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta / documentação.

14.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

15.1. Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

15.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

17. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

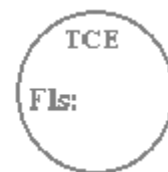
VII. DO CREDENCIAMENTO

1. Nenhuma pessoa física ou jurídica mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de 1 (uma) empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.

2. Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3. O Credenciamento far-se-á por meio de:

3.1. Instrumento Público de Procuração, com poderes que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

3.2. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade pregão;

3.3. Termo de credenciamento, nos termos do modelo constante **do Anexo II**, assinado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas, que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão;

4.1. Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor.

VIII. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1. No dia, horário e local fixado neste edital, cada representante legal dos licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo nas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

1. A proposta de preço contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências (Anexo IX):

1.1. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver e o respectivo endereço com CEP;

1.3. Descrição do objeto licitado com **marca e modelo** conforme definições constantes do Anexo I deste edital;

1.4. Valor unitário e total da proposta. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

1.5. Não sendo empresa estabelecida em Goiânia-Go, indicar seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

1.6. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;

1.7. Declarar garantia do produto cotado.

2. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos;

3. A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta", com poderes para esse fim;

4. A falta da indicação do número do CNPJ e/ou do endereço completo poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

IX. DOS PREÇOS

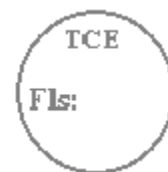
1. O licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável da forma descrita a seguir:

1.1. No preço cotado deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, instalação e configuração do objeto licitado, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

1.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante;

1.3. Oferecer o preço do produto discriminado em algarismos arábicos (valores unitário e total), já inclusos os impostos e taxas instituídos por lei;

X. AMOSTRA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

1. O TCE-GO poderá solicitar ao licitante detentor da melhor proposta, amostra dos equipamentos, com a pertinente documentação técnica, para verificar conformidade com as características técnicas que constam das especificações técnicas do Edital;

1.1. Caso seja solicitada amostra, o prazo da entrega, no prédio sede do TCE-GO em Goiânia, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação do licitante. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido ou apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior à especificada, a licitante será automaticamente desclassificada.

1.4. Se a amostra apresentar divergências, para mais, em relação à especificação constante da proposta, o licitante deverá declarar que entregará de acordo com a amostra ou terá sua proposta desclassificada.

XI. DA VALIDADE DA PROPOSTA

1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço".

2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

XII. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o previsto no Edital.

1.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no Anexo I;

1.2 Caso haja alguma divergência entre o quantitativo indicado na proposta e o indicado no Anexo I, o Pregoeiro reserva-se no direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

2. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

XIII. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:

1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

XIV. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

3. Será considerada como mais vantajosa para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, oferta de menor preço global proposto e aceito, obtido na forma do edital.

4. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço global, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

5. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será o respectivo licitante declarado vencedor.

XV. DO DESEMPATE

1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art.3º, da Lei 8.666/93, a classificação dar-se-á por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, em ato público na presença dos interessados.

XVI. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE - 02

1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

2. A licitante regularmente cadastrada e habilitada parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar, no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR;

1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação:

No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

g) Tratando-se de empresa situada fora do Estado de Goiás, **acrescentar prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 88 da Lei Estadual n.º 17.928, de 27.12.2012.**

1.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1.4. Outros documentos:

- a)** Declaração de Idoneidade, **conforme Anexo III;**
- b)** Declaração de concordância com o Edital, **conforme Anexo V;**
- c)** Declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, **conforme Anexo IV.**
- d)** Declaração de elaboração independente de proposta - **Anexo VII.**

XVII. OBSERVAÇÕES:

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o horário marcado para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

2.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo prazo caso haja motivo justificado, para regularização da documentação.

2.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

XVIII. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

2. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

3. A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

XIX. DO TIPO DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de licitação do tipo menor preço por lote único, conforme disposto no art. 15, II, da lei nº 8.666/93.

XX. DO DIREITO DE PETIÇÃO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

XXI. DA ADJUDICAÇÃO

1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço global, depois de atendidas as condições deste edital.

XXII. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. O Pregoeiro convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

a) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

4. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Resolução Normativa nº 007/2012 e o disposto na Lei n.º 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

XXIII. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Resolução Normativa nº 007/2012, deste Tribunal.
2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata e limites estabelecidos na Resolução Normativa nº 007/2012, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

XXIV. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários (respeitados a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados), o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.
3. A convocação da Proponente pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
4. O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
5. Quando comprovada a hipótese acima, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XXV. DOS ÓRGÃOS ADERENTES

1. A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades interessadas se dará da seguinte forma:
 - 1.1 Para os integrantes da Administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

1.2 Para os integrantes da Administração dos demais entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XXVI. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Proponente registrada será convocada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.

XXVII. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

1. A Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado contraditório e ampla defesa:

1.1. A pedido, quando:

1.1.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

1.1.2. O seu valor registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

1.2. Por iniciativa do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, quando:

1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

1.2.7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

,

XXVIII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O objeto desta licitação, por estar sendo contratado por formação de ata de registro de preços, será efetuado à conta de dotação orçamentária indicada no momento da aquisição do mesmo.

XXIX. DO EMPENHO E PAGAMENTO

1. A Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás convocará oficialmente o licitante, durante a validade da sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para a retirada da nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93

2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

3. É facultado à Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação.

4. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o empenho, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

6. Na emissão da nota de empenho, se os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a licitante vencedora deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

7. O pagamento será feito através de Ordem de Pagamento até 30º (trigésimo) dia útil àquele em que for apresentada a fatura, após sua aprovação pela fiscalização, expedido pelo CONTRATANTE;

8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IGP-M.

9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

10. O contratante se reserva o direito de exigir da contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato, salvo se as mesmas forem apresentadas juntamente com a fatura.

11. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, no caso de inadimplemento deste contrato.

12. Poderá o Tribunal de Contas do Estado de Goiás sustar o pagamento de qualquer fatura / nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

b) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que provenha da execução deste contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas faturas / notas fiscais.

XXX. DO AUMENTO OU REDUÇÃO DO PRODUTO

1. No interesse do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o valor inicial da contratação poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

os acréscimos ou reduções que se fizerem necessário; e

- 2 - Nenhum acréscimo ou nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

XXXI. DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. A fiscalização será exercida por um representante do contratante, devidamente credenciado pelo Tribunal de Contas do Estado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67 da lei federal nº 8.666/93.

1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades decorrentes da execução deste contrato, e não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes prepostos.

1.3. A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista no contrato.

XXXII. DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. Amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás; ou

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXXIII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada à manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 3.** Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.
- 3.1.** Somente se iniciam e vencem os prazos previstos em dia de expediente regular e integral no órgão.
- 4.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução do prazo de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis.
- 5.** Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização Pregão.
- 6.** As impugnações e os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado.
- 7.** A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.
- 8.** A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:
- 8.1.** Julgamento das propostas;
- 8.2.** Habilitação ou inabilitação do licitante; ou
- 8.3.** Com outros atos e procedimentos.
- 9.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do Pregão implicará decadência desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.
- 10.** Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisão do Pregoeiro, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- 11.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 11.1.** Os licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimados a fazê-lo desde a sessão de julgamento do Pregão.
- 11.2.** O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.
- 12.** Será franqueada aos licitantes, sempre que for solicitado, vista imediata dos autos nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 13.** O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.
- 15.** A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 16.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com o licitante vencedor.
- 17.** Qualquer argumento ou subsídio concernente à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, em recurso próprio.
- 18.** Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser encaminhada ao Protocolo, sob pena de não conhecimento.

XXXIV. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 1.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 2.** A falta de data e/ou rubrica das propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e com poderes para este fim.
- 3.** Será desclassificada a empresa que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 4.** Não serão admitidas opções para os itens cotados.
- 5.** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.
- 6.** A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

7. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

XXXV. DO PREGÃO

1. A critério do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, este Pregão poderá:

1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;

2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

XXXVI. DO FORO

1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

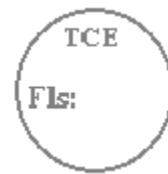
Goiânia, ____ de _____ de 2014.

André Luiz Costa Rodrigues
EQUIPE DE APOIO

Cristine Ferreira de Paiva Strege
EQUIPE DE APOIO

Kellen Christiane Alves
EQUIPE DE APOIO

Marcelo Augusto Xavier
EQUIPE DE APOIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Luiz Paulo Barbosa da Conceição
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de instalação e configuração de sistema de monitoramento por circuito fechado de CFTV, utilizando a tecnologia IP, incluindo software de gerenciamento do sistema, para monitoramento dos ambientes da nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, de acordo com as especificações mínimas consignadas neste Termo de Referência, com garantia e assistência técnica de no mínimo 60 (sessenta) meses;

1.2. Trata-se da contratação de equipamentos de CFTV IP, com a instalação e configuração dos mesmos, sendo que a infraestrutura de dados (perfilados, eletrocalhas, cabeamento metálico, óptico e storage) será de responsabilidade da CONTRATANTE.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O projeto tem por objetivo a disponibilização de ferramentas e equipamentos para aumentar a segurança dos servidores e o público em geral que irão frequentar a nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, assim como a segurança de documentos, mobiliário e materiais diversos, necessários à administração e ao bom funcionamento do TCE-GO;

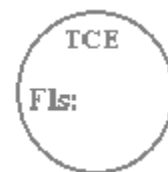
2.2. Para garantir o pleno aproveitamento dos recursos especificados, a total interoperabilidade dos componentes especificados e possibilitar a prestação dos serviços de suporte e garantia nos termos aqui descritos, toda a solução a ser fornecida deverá ser de um único fornecedor. Por esse motivo, o fornecimento se dará em **LOTE ÚNICO**, sendo obrigatório que as licitantes proponentes comprovem o atendimento de cada um dos requisitos aqui estabelecidos, bem como sua aptidão para prestar os serviços, de acordo com os requisitos de qualificação em item específico desse documento;

2.3. Por meio de ferramentas como CFTV IP será possível monitorar 24 (vinte e quatro) horas por dia os pontos estratégicos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a fim de proteger a integridade física dos conselheiros, procuradores, auditores e servidores em geral, além de parceiros e o patrimônio deste Órgão. Por meio da centralização do monitoramento, será possível ter informações em tempo real, o que garantirá uma eficácia maior na tomada de decisões a fim de se proteger a vida humana e o patrimônio público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA TECNOLOGIA

3.1. Com o crescimento da necessidade de construir um monitoramento eficiente, as câmeras inteligentes tornam-se grandes tendências. Nesse contexto e, pelos motivos que se expõem a seguir, optamos por utilizar a tecnologia IP. Características como desempenho, interoperabilidade, flexibilidade, escalabilidade e custo-benefício, entre outros motivos, foram fatores decisivos nessa opção;

3.2. Embora o custo de aquisição de soluções CFTV digital IP seja maior que o custo de aquisição das soluções tradicionais, em sistemas com grande quantidade de câmeras, como é o caso, se for considerado também o custo de instalação e manutenção, as soluções CFTV digital IP passam a ser mais econômicas. Além disso, os sistemas de câmeras de vigilância digital nesse tipo de sistema têm melhor qualidade e confiabilidade, além de outras



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

vantagens técnicas que muitas vezes acabam sendo mais importantes que o custo de aquisição. Dentre estas vantagens, podemos citar:

- 3.2.1. Acesso remoto de imagens ao vivo pela internet;
 - 3.2.2. Qualidade superior de imagem;
 - 3.2.3. Possibilidade de movimentação da câmera pelo usuário que observa as imagens (para modelos de câmeras com recursos de PTZ);
 - 3.2.4. Flexibilidade: fáceis de instalar, pois necessitam apenas um ponto de rede lógica;
 - 3.2.5. Devido ao baixo consumo, quando suportada por um nobreak, proporcionará longos períodos de funcionamento, no caso de falta de energia;
 - 3.2.6. Funcionalidade: através dos sensores de alarme e sensores de movimentação, é enviado e-mails de aviso automaticamente, que torna a solução IP ideal para a grande maioria de aplicações de segurança e monitoramento;
 - 3.2.7. Escalabilidade: o aumento do número de câmeras instaladas ou a troca do local de instalação é um processo simples.
- 3.3. Sendo assim, com a presente contratação espera-se, em especial:
- 3.3.1. Melhoria significativa na vigilância e consequente proteção das pessoas, áreas e patrimônio nas dependências do TCE-GO;
 - 3.3.2. Possibilidade de visualização das imagens captadas pelas câmeras em tempo real;
 - 3.3.3. Garantia na geração e armazenamento das imagens;
 - 3.3.4. Controle da movimentação interna e externa;
 - 3.3.5. Robustez e agilidade na recuperação de eventos ocorridos.
- 3.4. Assim, propomos a realização de licitação na modalidade de Pregão, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço, a ser realizado de forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Da Necessidade do Registro de Preços

- 4.1.1. No Estado de Goiás, o Decreto nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, e a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, definem as hipóteses sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública;
- 4.1.2. No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, foi editada a Resolução Normativa nº 007/2012, a qual define em seu artigo 2º as hipóteses de contratação por Registro de Preços, *in fine*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

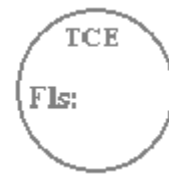
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; (grifo nosso)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

- 4.1.3. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário, uma vez que é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas à Administração para o desempenho de suas atribuições.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

4.2. Da Ata de Registro de Preços

4.2.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e o TCE-GO, com efeito de compromisso de fornecimento para eventual contratação e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem em fornecer a solução pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

4.2.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços;

4.2.3. A licitante vencedora que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.437/11 e Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012;

4.2.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração;

4.2.5. No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda, quando não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.437/11 e Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012, o TCE-GO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação;

4.2.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 13, incisos I, II, III e IV da Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012;

4.2.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema;

4.2.8. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na forma do art. 8º da Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012;

4.2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

4.2.10. As aquisições adicionais não poderão exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços;

4.2.11. No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

4.2.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a veracidade dos motivos apresentados, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

4.2.13. Os itens licitados poderão ser adquiridos separadamente ao longo do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que a Administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens licitados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5. DO PLANO DE SUSTENTAÇÃO

5.1. A solução será instalada no Tribunal de Contas do Estado de Goiás com a possibilidade de armazenamento das gravações no datacenter do próprio TCE-GO.

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Qualificações dos Proponentes

6.1.1. Para habilitação das empresas proponentes serão exigidos, além dos documentos referidos no Edital do Pregão, os seguintes itens:

6.1.2. Comprovação de aptidão da firma participante (capacitação técnico-operacional), para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal n. 8.666/93, assim exigida:

6.1.2.1. Deverá ser comprovado que o licitante forneceu objeto de natureza semelhante ao da licitação, através de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que ao TCE-GO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados, que a empresa está apta a projetar, instalar, efetuar testes, dar manutenção, suporte e garantia e, ainda, o(s) seguinte(s) quesito(s);

6.1.2.1.2. Instalação de pelo menos 20 (vinte) câmeras digitais IP;

6.1.2.1.3. Instalação e configuração de 1 (um) sistema de gravação central digital de CFTV de câmeras digitais IP;

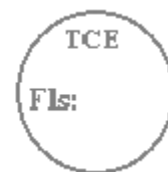
6.1.3. Declaração do fabricante de garantia de continuidade de fabricação de peças e equipamentos para reposição por período de 60 (sessenta) meses, ou de que, caso haja descontinuidade dos elementos, o fabricante se responsabilizará pela troca completa dos equipamentos que apresentarem defeito ou falhas, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

6.1.4. Comprovação de regularidade da empresa licitante e seus responsáveis técnicos junto ao CREA de sua região, através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei nº 5.194/66, em atendimento à Resolução do CONFEA nº 265 (15/12/79), Resolução nº 266 (15/12/79) e Resolução nº 191 (20/03/70). Os referidos responsáveis técnicos devem fazer parte do quadro permanente da licitante. Entendem-se como quadro permanente os funcionários com CTPS anotada e/ou acionistas/sócios da licitante ou contrato de trabalho. Deve ser comprovado através de cópias autenticadas da CTPS ou contrato de trabalho ou do estatuto/contrato social.

6.2. Condições Gerais de Serviços e Fornecimento

6.2.1. Deverá apresentar na proposta comercial marca e modelo dos equipamentos que estão sendo ofertados, juntamente com seus respectivos catálogos;

6.2.2. O Proponente contratado assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornecer, de acordo com esta Especificação, Instruções de Concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos. Correrá por conta exclusiva do Proponente contratado a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação da mesma pela equipe responsável pelo projeto do TCE-GO, bem como as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;

6.2.3. O Proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências deste Tribunal, relativas aos serviços ou fornecimentos ora contratados.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

7.1. As especificações técnicas apresentadas, em anexo, são as mínimas exigidas. O Proponente poderá considerar equipamentos com características superiores, desde que mencionando de forma explícita na proposta técnica, especificando marca e modelo. Cabe ressaltar que todos os equipamentos e materiais que serão instalados ao tempo deverão ser resistentes a altas e baixas temperaturas. Visando uma análise criteriosa do pleno atendimento às especificações técnicas, o Proponente deverá apresentar em detalhe os equipamentos utilizados, considerando uma descrição técnica dos mesmos em conjunto com catálogos técnicos;

7.2. Cada câmera IP deve ser devidamente instalada por meio de apenas 1 (um) cabo de rede metálico UTP-4P Categoria 6, conforme projeto de cabeamento estruturado anexo, sendo que tanto o cabeamento metálico e a infraestrutura (eletrodutos circulares, perfilados, eletrocalhas, etc.) já foram executados pelo TCE-GO. Nas instalações complementares do empreendimento inexistente a previsão de alimentação elétrica para as câmeras ou cabos de rede UTP-4P adicionais para alimentação de acessórios das câmeras;

7.3. O TCE-GO se reserva no direito de desclassificar qualquer proposta que não traga as informações necessárias para uma análise quanto ao atendimento das especificações que constam deste documento. O objetivo deste memorial descritivo é especificar um sistema que possa ser plenamente utilizado por pessoas com nenhum ou pouco conhecimento de computadores PC, técnicas ou linguagens de programação.

8. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE

8.1 O TCE-GO poderá solicitar ao licitante detentor da melhor proposta, amostra dos equipamentos, com a pertinente documentação técnica, para verificar conformidade com as características técnicas que constam das especificações técnicas do Edital;

8.2. Caso seja solicitada amostra, o prazo da entrega, no prédio sede do TCE-GO em Goiânia, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação do licitante. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido ou apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior à especificada, a licitante será automaticamente desclassificada.

9. DA VISTORIA TÉCNICA

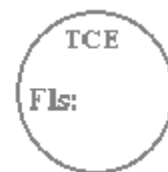
9.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da licitação**, a fim de tomarem conhecimento do(s) local(is) de instalação dos equipamentos, bem como das obras necessárias, para realizar levantamento de custos de mão-de-obra, serviços de infraestrutura, além de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de instalação da solução;

9.2. A vistoria deverá ser agendada antecipadamente com a Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, pelo telefone nº (62) 3201-9050 e deverá ser realizada no seguinte endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, Chácara Retiro, nesta Capital;

9.3. A vistoria é facultativa, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste termo de referência, edital e contrato.

10. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

*Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, 332, Centro, Goiânia – Goiás – Fone: (62) 3201-9034 - CEP: 74003-010
cpl@tce.go.gov.br*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 10.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos descritos no ANEXO I deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de assinatura do contrato, sendo que deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento;
- 10.2. A entrega deverá ser realizada na nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo que fica a critério da CONTRATANTE definir o horário de instalação e configuração dos equipamentos e *softwares*, podendo tais procedimentos ser executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno;
- 10.3. No ato da entrega, poderá ser averiguada a validade da garantia com base no número serial do equipamento; caso essa averiguação seja negativa, será emitido um relatório da equipe técnica informando sobre a recusa do equipamento;
- 10.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos reconicionados, previamente usados ou que não estejam em estado de novo em sua conservação;
- 10.5. Todas as fases de planejamento, instalação e configuração deverão ser realizadas com a presença de técnicos da Contratada que deverão possuir capacidade técnica necessária à execução do serviço;
- 10.6. A instalação e configuração deverão ser planejadas e documentadas previamente pela Contratada em conjunto com as equipes da Gerência de Tecnologia da Informação e da Gerência de Controle de Obras e Engenharia do TCE-GO, onde devem ser definidos todos os passos necessários para a instalação, incluindo o cronograma e plano de testes;
- 10.7. A configuração dos equipamentos ativos de rede deverá ser realizada de acordo com as recomendações documentadas previamente;
- 10.8. A solução só será considerada entregue se concluídos após emissão e assinatura do termo de Aceite Definitivo, devendo atender aos critérios estipulados neste termo;
- 10.9. O contrato terá vigência de, no mínimo, 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura;
- 10.10. Em caso de transição ou término de contrato e visando garantir a modernidade da solução adquirida, deverá ser realizado num prazo máximo de 3 (três) meses antes do encerramento do contrato a atualização do software com versão mais atual vigente à data;
- 10.11. A contratada deverá promover o fornecimento de subsídios, tais como, a disponibilização de toda documentação gerada a partir de modificação/atualização da solução; manuais de instalação, configuração e operação do software em sua última versão; relatórios gerenciais e técnicos, de forma que a equipe técnica da Área de Tecnologia da Informação do TCE-GO obtenha todo o conhecimento necessário ao perfeito entendimento da solução, estando capacitados ao final do serviço contratado a manter a solução;
- 10.12. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, nesse edital e no instrumento contratual;
- 10.13. Depois de concluída a instalação e configuração dos novos equipamentos, a Contratada deverá fornecer documentação detalhada de todo o processo de instalação e configuração dos equipamentos ativos de rede;
- 10.14. A Contratada terá, no máximo, 10 (dez) dias corridos para efetuar as correções. Toda documentação deverá ser fornecida nas formas impressa ou digital, sendo que esta última não deverá estar protegida contra alterações;
- 10.15. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos adquiridos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.16. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;

10.17. A CONTRATADA entregará toda a documentação de instalação física dos Ativos de Rede, a qual deverá prover um nível de informação suficiente para que um técnico possa entender e refazer, caso necessário, as instalações e configurações.

11. DOS TESTES PARA ACEITAÇÃO DO SISTEMA

11.1. Os equipamentos serão recebidos pela Gerência de Tecnologia da Informação, Gerência de Administração e Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, na forma a seguir:

11.1.1. Os produtos serão somente considerados entregues após a conferência de cada um dos itens de série dos referidos equipamentos com a fabricante. Os números de série deverão estar especificados na Nota Fiscal e todos devem ser procedentes da fábrica no com sede física no Brasil ou distribuidor oficial da fabricante com sede física no Brasil. Essa medida visa garantir a procedência dos equipamentos e a consequente validade da garantia e assistência técnica dos materiais e/ou serviços prestados;

11.2. Deverá a CONTRATADA montar todo o sistema em rede e deixá-lo operacional nas dependências do CONTRATANTE dentro do prazo estipulado para entrega. Depois de completada a instalação, a CONTRATADA deverá:

11.2.1. Efetuar os ajustes do sistema e fazer toda e qualquer calibração necessária, testes e operações de depuração;

11.2.2. Calibrar todos os equipamentos de campo e verificar a comunicação entre os mesmos e a rede local antes de requerer a aceitação do sistema;

11.2.3. Apresentar ao TCE-GO um relatório descrevendo os resultados de calibração dos equipamentos de campo e verificação total do sistema e certificar por escrito que todo o CFTV IP está calibrado, testado e pronto para a verificação por parte do TCE-GO. Farão parte deste relatório, planilhas com o resultado de todos os testes realizados em cada um dos equipamentos e dispositivos de campo.

11.3. O Proponente contratado deverá apresentar em até 5 (cinco) dias após o prazo de entrega, para aprovação, um Caderno de Testes de todo o sistema, incluindo no mínimo (sem estar limitado a) os testes visuais, operacionais e funcionais ponto-a-ponto, por subsistema, sistema completo, telas e relatórios;

11.4. Após completar os testes, a CONTRATADA deverá submeter um relatório completo das atividades de testes e resultados. O relatório deverá incluir explicações detalhadas das falhas, ação corretiva tomada, resultado dos testes efetuados, e ações recomendadas para corrigir condições ainda não resolvidas;

11.5. Deverá apresentar ainda um relatório da certificação de todos os pontos do cabeamento estruturado, com os seguintes requisitos:

11.5.1. Teste de performance de todo o cabeamento (certificação), com vistas à comprovação da conformidade com a norma EIA/TIA 568-B.1. Permanent Link para Categoria utilizada apresentando relatório com no mínimo, os seguintes parâmetros:

- WIREMAP (Mapa de Fios);
- ATENUAÇÃO,
- COMPRIMENTO,
- NEXT (Near End CrossTalk - diafonia),
- PROPAGATION DELAY,
- DELAY SKEW,
- RETURN LOSS (Perda de Retorno),

11.6. Deverá ser utilizado certificador (SCANNER), conforme norma EIA/TIA - TSB-67;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.7. Todos os pontos deverão estar em conformidade com a norma e apresentar resultados positivos na certificação. Caso contrário, deverão ser reparados e re-certificados até a comprovada conformidade de acordo com a categoria;

11.8. O TCE-GO analisará o relatório do Proponente contratado e em função das falhas apresentadas pelo CFTV IP e/ou incertezas em relação às ações tomadas para corrigir o CFTV IP, poderá solicitar que um novo período de testes seja conduzido;

11.9. Após a CONTRATADA concluir toda a instalação dos equipamentos, deixando-os completamente operacionais, conforme condições e prazos exigidos neste termo de referência, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de conclusão da instalação;

11.10. Após 15 (quinze) dias úteis da emissão do Termo de Aceitação Provisório, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, nos termos das especificações técnicas e do atestado de homologação, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação Definitivo, e iniciar-se-á o período de garantia, desde que:

11.10.1. Toda a solução esteja em perfeito funcionamento, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.10.2. O “Teste para Aceitação do Sistema” tenha sido aprovado pela CONTRATANTE.

11.11. Caso a Administração constate alguma divergência entre a solução ofertada e a proposta da licitante vencedora ou ao presente Termo de Referência, o prazo para emissão do recebimento definitivo será automaticamente suspenso;

11.12. A suspensão será comunicada à CONTRATADA por escrito, por meio eletrônico ou de ofício endereçado a contratada;

11.13. Caso sejam identificadas divergências, a CONTRATADA terá até 10 dias úteis para solucionar os itens apontados pela Administração, podendo, após esta data, ser declarado o atraso na entrega da solução e/ou a inexecução parcial do contrato sobre a parcela envolvida;

11.14. O aceite definitivo dos equipamentos e materiais será efetuado mediante termo circunstanciado emitido por, no mínimo, dois membros da equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação e da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia do TCE-GO, por meio de documento formal emitido para a CONTRATADA, para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia, condicionado ainda a:

11.14.1. Informação da Empresa CONTRATADA, por escrito e com recibo do executor do contrato, da conclusão do trabalho;

11.14.2. Vistoria do executor e equipe de fiscalização constatando não apresentar a solução defeitos e/ou imperfeições;

11.14.3. Conformidade da solução adquirida com o projeto, plano de trabalho, e demais especificações;

Os documentos exigidos são os abaixo relacionados:

11.14.4. Certificados de garantias e manutenções dos equipamentos;

11.14.5. Manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

11.14.6. O *software*, bem como os manuais do sistema, deverão se apresentar na língua portuguesa (português do Brasil);

11.14.7.. A Empresa CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, as documentações como folha de dados técnicos, croquis dimensionais da solução, CD com documentação dos produtos, “As-Built”, compatibilidade com equipamentos de vários fornecedores (comprovada através de catálogo), em CD e impresso, quando da entrega da solução;

11.15. Vencido o prazo estipulado para a conclusão da entrega da solução instalada, caso a Empresa CONTRATADA não solicite seu recebimento, a equipe de fiscalização elaborará relatório informando sobre o estado da solução e quais as pendências ainda existentes para a sua conclusão. Após a ciência do TCE-GO, a equipe de fiscalização continuará responsável



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

pelo acompanhamento da implantação até o vencimento dos prazos legais, quanto então serão aplicadas as multas em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.16. Caso sejam encontradas imperfeições, defeitos ou inconsistências, a equipe de fiscalização procederá ao Recebimento com ressalvas, desde que conste no termo o detalhamento dos itens a serem regularizados. Contudo, sem a regularização no prazo pré-estabelecido no próprio Termo, este ficará sem efeito;

11.17. Todos os testes serão de responsabilidade do Proponente contratado e deverão ser conduzidos sem custo ao TCE-GO.

12. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE

12.1. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia e assistência técnica durante o período de 60 (sessenta) meses, a partir da emissão do Termo de Aceitação Definitivo, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constante do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

12.2. A Empresa CONTRATADA deverá fazer atualização e manutenção e o suporte de todos os softwares básicos durante o prazo de garantia;

12.3. O prazo de Garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Aceitação Definitivo;

12.4. Todos os materiais a empregar na execução do serviço serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e por estas especificações;

12.5. Procedimentos de garantia e assistência técnica:

12.5.1. O atendimento será em horário integral, ON SITE, na modalidade 24x7;

12.5.2. Os serviços de garantia e assistência técnica, que não forem urgentes, deverão ser realizados conforme o horário previamente agendado com o gestor do contrato, a ser nomeado pela Administração do TCE-GO, de modo a não atrapalhar a rotina de trabalho, devendo a CONTRATADA estar preparada para realizar os procedimentos fora do horário comercial e em dias sem expediente (sábados, domingos e feriados);

12.6. Manutenção de Equipamentos e Software:

12.6.1. A Empresa CONTRATADA deverá fornecer assistência para o Hardware e Software até o fim do prazo de garantia, sem ônus adicional para o TCE-GO, procedendo à manutenção ou substituição que se fizer necessária nos equipamentos e software até o fim do prazo de garantia;

12.6.2. Caso seja necessária a retirada de qualquer equipamento para manutenção, durante o período de garantia, a Empresa CONTRATADA deverá providenciar provisoriamente outro equipamento equivalente até o retorno do equipamento retirado, não podendo exceder 5 (cinco) dias úteis o prazo de retorno dos equipamentos;

12.6.3. As retiradas e procedimentos programados deverão ser realizados fora de horário comercial, após expediente, fim de semana ou feriado, conforme a necessidade do TCE-GO;

12.6.4. O TCE-GO permitirá o acesso dos técnicos credenciados da Empresa CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção, que ficarão sujeitos às normas internas de segurança do TCE-GO, notadamente aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;

12.6.5. O equipamento fornecido em substituição deverá obedecer às mesmas especificações dos equipamentos substituídos;

12.6.6. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamento serão de responsabilidade da Empresa CONTRATADA, não gerando nenhum ônus ao TCE-GO;

12.6.7. As remoções serão realizadas somente após a prévia e expressa autorização do executor do contrato e custos decorrentes correrão por conta da Empresa CONTRATADA,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

tanto nas retiradas, quanto nas devoluções reinstalações, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avarias causadas nos equipamentos;

12.6.8. As peças de reposição para todos os equipamentos que se fizerem necessárias ao funcionamento dos equipamentos deverão ser originais e fornecidos pela Empresa CONTRATADA, sem ônus para o TCE-GO;

12.6.9. Toda manutenção nos equipamentos deverá ser solicitada em ordem de serviço;

12.6.10. Com a aquisição da solução deverá a Empresa CONTRATADA reunir as necessidades de customização do SMV para adaptação das ferramentas à realidade do TCE.

12.7. Suporte Técnico:

12.7.1. A Empresa CONTRATADA deverá dispor de suporte técnico por HELP DESK ON LINE durante a vigência da garantia, atendendo as chamadas e permitindo um pronto atendimento para a resolução do problema ocorrido. Caso o problema não seja resolvido, o chamado deverá ser atendido com a presença de técnicos no local. O chamado deverá ser finalizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis com a correção dos problemas identificados pelo TCE-GO e decorrentes do uso normal dos equipamentos e/ou problemas nos Softwares. Todas as demandas e os fluxos de resolução de problemas deverão ser documentados e disponibilizados ao TCE-GO em meio eletrônico;

12.7.2. A equipe de suporte do HELP DESK ON LINE terá à sua disposição, para facilitar a comunicação, uma conta de correio eletrônico e número de telefone a serem fornecidos pelo Contratante, o qual será uma linha normal, não sendo obrigatoriamente serviço do tipo "ligação gratuita";

12.7.3. A equipe de suporte do HELP DESK ON LINE deverá estar disponível das 8 às 18 h, de segunda à sexta-feira, horário de Brasília, exceto nos feriados nacionais e do Estado de Goiás, conforme calendário ou comunicado do TCE-GO.

12.8. Acionamento da Garantia para os Equipamentos:

12.8.1. A Empresa CONTRATADA deverá manter um escritório de Assistência Técnica, seja próprio ou terceirizado, num raio de até 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) do município de Goiânia - GO, para cobertura de chamadas de manutenção ou reparo referentes aos equipamentos e softwares;

12.8.2. A Empresa CONTRATADA poderá disponibilizar uma página e/ou e-mail na internet, para cobertura de chamadas de manutenção ou reparos referentes aos equipamentos e softwares;

12.8.3. Para os equipamentos que apresentarem mesmo defeito, durante o período de garantia, por mais de 3 (três) vezes, num intervalo de 60 (sessenta) dias ou 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, num intervalo de 30 (trinta) dias, deverá ser efetuada a substituição definitiva por outros novos, idênticos e sem ônus para o TCE-GO.

12.9. Tempo de resposta nos atendimentos dos chamados técnicos:

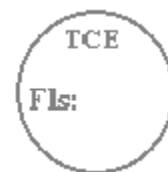
12.9.1. Os chamados técnicos referentes a erros na produção deverão iniciar no prazo de até 8 horas a partir da abertura do chamado, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para solução da demanda;

12.9.2. Para os problemas físicos nos equipamentos do Sistema de Monitoramento de Vídeo, a Contratada deverá disponibilizar novo equipamento se o tempo de atendimento for superior ao estabelecido;

12.10. Todos os serviços aqui previstos serão adquiridos com o custo de instalação já previsto no custo total;

12.11. Na realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, havendo risco de perda de dados, fica a Empresa CONTRATADA responsável pela gravação de cópia de segurança, e pela restauração dos dados no respectivo equipamento após a execução dos serviços;

12.12. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de que os produtos ofertados são de origem comprovada e que possuem garantia do fabricante no território nacional, independente da garantia ofertada pela própria empresa CONTRATADA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

13. DOS CRITÉRIOS DE CAPACITAÇÃO

13.1. A Contratada deverá prover treinamento aos usuários da solução indicados pelo TCE-GO, de acordo com os requisitos e condições abaixo especificados:

13.1.1. Ofertar treinamento prático na operação e administração da solução para operadores e administradores do sistema, em número mínimo de 8 (oito) pessoas e, no mínimo, 8 (oito) horas-aula ministradas por técnicos, permitindo a efetiva utilização dos recursos destinados ao seu perfil no sistema;

13.1.2. O treinamento deverá ser realizado em Goiânia, em local disponibilizado pelo TCE-GO ou pela contratada, sendo que, obrigatoriamente, uma parte do treinamento deverá ser feito na solução em funcionamento do TCE-GO;

13.1.3. O Contratante disponibilizará software, equipamentos, computador servidor, base de dados, projetor e tela de projeção necessária para que todas as funcionalidades do software constantes neste termo de referência possam ser ensinadas, demonstradas e testadas pelos alunos;

13.1.4. A empresa deverá disponibilizar, à época do treinamento, os perfis e senhas específicos para as entidades a serem treinadas, de forma a possibilitar o acesso ao sistema;

13.1.5. O Contratante resguardar-se-á do direito de acompanhar e avaliar o treinamento, com instrumento próprio de avaliação, e caso o treinamento não atinja os requisitos mínimos de capacitação da Contratante, este deverá ser reestruturado e aplicado novamente, sem nenhum custo adicional ao Contratante;

13.2. O treinamento deverá ser aprovado previamente pelo executor do contrato, no idioma português brasileiro, e deverá estar coerente com os equipamentos e Softwares contratados.

13.3. Deverá ser fornecido certificado para os participantes que obtiverem rendimento adequado;

13.4. A Contratada deverá apresentar cronograma de realização de treinamento, para aprovação do Contratante, considerando que os usuários deverão ser treinados antes do término do período de instalação da solução;

13.5. A duração dos treinamentos proposta nestas especificações é apenas uma estimativa mínima, caso os objetivos propostos não sejam alcançados pelos técnicos do TCE-GO com os pré-requisitos contratuais, o treinamento deverá continuar sem ônus adicional para o TCE-GO;

13.6. Fica estabelecido que o treinamento e transferência de tecnologia sejam em horário de funcionamento normal do TCE-GO, de segunda a sexta-feira. Caso haja a necessidade de ser realizado durante finais de semana, ou mesmo em horários distintos ao estabelecido, será necessária prévia negociação com a equipe técnica designada para acompanhar o projeto;

13.7. O treinamento e transferência de tecnologia deverão ser de maneira presencial e sem a interrupção de qualquer dos serviços habilitando assim os funcionários do TCE-GO à nova solução ofertada;

13.8. Todas as despesas com o instrutor deverão ser de total responsabilidade do fornecedor;

13.9. A Contratada deve garantir, em todas as fases do projeto, a total transferência de tecnologia aos profissionais técnicos designados pelo TCE-GO;

13.10. A Contratada deve socializar todas as informações aos envolvidos no projeto, deixando a equipe técnica designada para acompanhamento ciente, capacitada e com total domínio da solução de infraestrutura implementada.

14. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do TCE-GO:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 14.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;
- 14.1.2. Efetuar o pagamento da fatura da Empresa Contratada, dentro de prazos preestabelecidos;
- 14.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 14.1.4. O TCE-GO, por meio da Gerência de Tecnologia da Informação e da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia, coordenará o fornecimento à Empresa CONTRATADA das informações necessárias para a instalação do Sistema de Monitoramento por Vídeo tais como: planta baixa e os locais dos pontos elétricos e lógicos existentes, bem como o padrão de instalação a ser seguido;
- 14.1.5. Serão preparados layouts básicos de distribuição e relação dos itens necessários para compor o atendimento da solução a ser configurada em cada site;
- 14.1.6. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

15. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

15.1. São obrigações da empresa contratada:

- 15.1.1. Entregar, instalar e operacionalizar os equipamentos descritos no ANEXO I, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura do contrato;
- 15.1.2. Após a assinatura do contrato, a Empresa CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos para apresentar Plano de Trabalho para a equipe de Fiscalização, conforme a priorização feita pelo TCE-GO, descrevendo a forma de instalação, integração, ou seja, o detalhamento da implantação;
- 15.1.3. Providenciar manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período da garantia, com a substituição do equipamento, na impossibilidade de correção do defeito, por outro de mesmo modelo ou superior, observados os prazos previstos;
- 15.1.4. Emitir, sempre que solicitado pela Empresa Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos;
- 15.1.5. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 15.1.6. Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de monitoramento, devendo se reportar única e exclusivamente a administração do TCE-GO ou pessoa por ele indicada;**
- 15.1.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizada pela Administração;
- 15.1.8. A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 15.1.9. A Empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

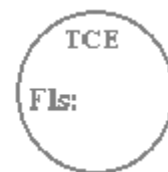


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 15.1.10. A Empresa CONTRATADA procederá a realização periódica dos backups das imagens geradas em local previamente definidos e homologados pelo TCE-GO;
- 15.1.11. A Empresa CONTRATADA providenciará a instalação elétrica necessária aos equipamentos que fornecer, não se admitindo, durante a execução dos serviços de instalação dos equipamentos e nas instalações elétricas, emendas de fios e cabos;
- 15.1.12. Prover todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, software, programação, configuração, manuais, sistema dos serviços a serem executados, realizando todas as operações necessárias para implantação dos sistemas, de acordo com as especificações, desenhos e documentos técnicos;
- 15.1.13. Responsabilizar-se pela reconstituição de ambientes, nas condições de acabamento padrão da Empresa CONTRATANTE, em decorrência de alterações necessárias por conta da instalação dos equipamentos;
- 15.1.14. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 15.1.15. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Responsável Técnico pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e fax ou e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- 15.1.16. A Empresa CONTRATADA deverá proceder à conexão lógica dos equipamentos à rede do TCE-GO e executar as atividades necessárias de infraestrutura para rede lógica e elétrica para a instalação do Sistema de Monitoramento de Vídeo;
- 15.1.17. Responsabilizar-se por instalações posteriores dos equipamentos em outros locais que não sejam os onde foram previamente instalados, a critério da Administração;
- 15.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, durante o prazo assinalado no subitem 12.1., no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro - garantia; ou
 - c) fiança bancária.
- 16.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE;
- 16.3. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo o TCE-GO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;
- 16.4. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;
- 16.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

16.6. O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Neste caso, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

16.7. A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas;

16.8. O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no Edital de Licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

17.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.2.1. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

17.2.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar e/ou não instalar os equipamentos nos prazos estipulados no subitem 10.1, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

17.2.2.3. Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;

17.2.2.4. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;

17.2.2.5. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

17.2.2.6. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

17.2.2.7. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, não sendo permitido deduzir o (s) valor (es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

17.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, se for o caso, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

17.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

17.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, imotivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

17.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.8. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema.

17.9. Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes;

17.10. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do TCE-GO, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, após o Termo de Aceitação Definitivo da solução, expedido pelo CONTRATANTE;

18.2. Será realizada a dedução relativa às multas contratuais eventualmente ocorridas ou outras glosas pertinentes.

19. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

19.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência.

20. DO QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

20.1. Conforme Anexo II deste Termo de Referência;

20.2. Foi previsto um quantitativo de equipamentos no Anexo II maior do que o previsto no atual projeto de cabeamento estruturado (Anexo X) para atender futuras necessidades de ampliação da solução pelo TCE-GO. As unidades não previstas no projeto executivo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

apresentarão as mesmas condições de instalação (grau de proteção, altura, método de fixação, etc.) semelhantes às demais câmeras constantes no projeto executivo.

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

21.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.929.617,53 (Um milhão e novecentos e vinte e nove reais e seiscentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos)**.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Gerência de Tecnologia da Informação e Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - Edificações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 11 de abril de 2014.

Marco Antônio Gomes de Oliveira
Gerente de TI

Pedro Henrique Mota Emiliano
**Analista de Controle Externo (SERV-
EDIFICA)**



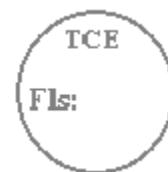
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I - Termo de Referência

Especificações Técnicas

1. CAMERA IP SPEED DOME

- 1.1. A câmera deverá ser do tipo IP nativa de alta resolução (HD), mesma marca das demais câmeras, com as seguintes características técnicas:
- 1.2. Câmera IP Móvel em Domo Externa;
- 1.3. A câmera deve ser de fabricante oficial, com protocolo nativo IP e compressão incorporada, sendo vedada a utilização de encoder em separado, e deve ser projetada para uso externo comercial/industrial;
- 1.4. A câmera deve ser baseada em componentes padrões e tecnologia de ponta, utilizando protocolos abertos e publicados, em particular a versão atual do H.264 ONVIF "Compliant";
- 1.5. Deve prover vídeo a pelo menos 30 frames por segundo para todas as resoluções até 1080p (1920 x 1080p inclusive);
- 1.6. Possuir, no mínimo, 2 (dois) streams de vídeo simultâneos;
- 1.7. Deve possuir funções de pan e tilt e ser equipada com um conjunto óptico de zoom óptico de pelo menos 20 vezes e zoom digital de pelo menos 12 vezes;
- 1.8. Possuir lente auto íris, varifocal de pelo menos 4.7mm a 89 mm (intervalo mínimo);
- 1.9. Possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS;
- 1.10. Ser equipada com filtro IR provendo a funcionalidade de DIA&NOITE;
- 1.11. Fornecer imagens com no mínimo 0.9 lux em modo DIA e 0.05 lux em modo NOITE (Preto & Branco);
- 1.12. Possuir função panorâmica com giro contínuo infinito de 360°;
- 1.13. Possuir máscara de privacidade configurável;
- 1.14. Possuir compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- 1.15. Possuir resolução HD mínima de 1080p/HDTV (1920x1080 pixels);
- 1.16. Deve suportar tanto IP fixo quanto dinâmico, por meio de servidor DHCP;
- 1.17. Suportar os protocolos de compressão H.264 e MJPEG;
- 1.18. Balanço de branco automático e manual;
- 1.19. Possuir recurso gerenciamento de largura de banda;
- 1.20. Ter no mínimo 50 (cinquenta) posições programáveis ("presets");
- 1.21. Ter a função de guard-tour, que permite que o dome movimente-se automaticamente entre os "presets" selecionados usando uma velocidade individual e um tempo de visualização para cada "preset";
- 1.22. Possuir recurso de detecção de movimento;
- 1.23. Suportar, no mínimo, os seguintes protocolos TCP/IP: IPv4, HTTP, HTTPS, TCP, IGMP, RTSP, RTP, DHCP, DNS;
- 1.24. A câmera dome deve possuir as seguintes funcionalidades de segurança: HTTPS e autenticação "digest";
- 1.25. Acesso à web-server interno deve ser restrito por meio de usuário e senhas;
- 1.26. Registrar log de acesso dos usuários;
- 1.27. A câmera dome deve ser equipada com uma porta Ethernet 100 baseTX ou superior, utilizando uma porta padrão do tipo RJ-45 e deve suportar "auto-sense" na velocidade de rede;
- 1.28. Operar em faixa de temperatura de -5°C a +50°C;
- 1.29. O equipamento deverá aceitar fonte de alimentação PoE (Power Over Ethernet) IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at e operar em plena funcionalidade somente por meio dela a uma distância de pelo menos 70 (setenta) metros à fonte PoE (injetor PoE a



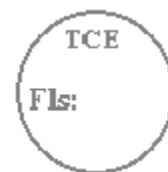
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ser fornecido nesta solução), com interligação por meio de 01 (um) cabo Furukawa Gigalan UTP-4P Cat. 6;

- 1.30. Possuir proteção IP66 (uso externo);
- 1.31. A câmera deve ser fornecida instalada com quaisquer acessórios opcionais necessários para fixação e montagem na estrutura metálica da pele de vidro ou brise do empreendimento, conforme projetos executivos de cabeamento estruturado;
- 1.32. O cabeamento de rede Furukawa Gigalan UTP-4P Cat. 6 e a infraestrutura serão fornecidos pelo TCE-GO;
- 1.33. O produto deve possuir garantia de fábrica de pelo menos 3 (três) anos, o qual não isenta a CONTRATADA do prazo de assistência e garantia técnicas de 5 (cinco) anos.

2. CÂMERA IP FIXA MINI DOME IP66

- 2.1. A câmera deverá ser do tipo IP nativa de alta resolução (HD), mesma marca das demais câmeras, com as seguintes características técnicas:
- 2.2. Deverá possuir sensor de imagem CMOS 1/2.7" ou 1/3.2", ou superior, de, no mínimo, 2.0 megapixel;
- 2.3. Possuir resolução HD mínima de 1080p (1920x1080 pixels);
- 2.4. Deverá acompanhar lente motorizada varifocal de pelo menos 3-9mm (intervalo mínimo), ou superior;
- 2.5. Deverá possuir bolha de policarbonato e corpo de alumínio;
- 2.6. Deverá processar 30 frames por segundo em resolução máxima;
- 2.7. Deverá trabalhar com iluminação mínima de 0,2 lux em modo colorido e mínimo de 0,02 lux em modo monocromático;
- 2.8. Suportar o protocolo de compressão H.264;
- 2.9. API compatível com ONVIF;
- 2.10. Suportar, no mínimo, os seguintes protocolos TCP/IP: IPv4, HTTP, HTTPS, TCP, IGMP, RTSP, RTP, DHCP, DNS;
- 2.11. Possuir, no mínimo, segurança via password, HTTPS, Autenticação WS e logs na câmera;
- 2.12. Possuir, no mínimo, 2 (dois) streams de vídeo simultâneos;
- 2.13. Controle automático de exposição e íris;
- 2.14. Filtro IR automático para sensibilidade noturna;
- 2.15. Possuir uma entrada de áudio;
- 2.16. Suportar compressão de áudio G.711;
- 2.17. O equipamento deverá aceitar fonte de alimentação PoE (Power Over Ethernet) IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at e operar em plena funcionalidade somente por meio dela a uma distância de pelo menos 70 (setenta) metros à fonte PoE (injetor PoE a ser fornecido nesta solução), com interligação por meio de 01 (um) cabo Furukawa Gigalan UTP-4P Cat. 6;
- 2.18. Pelo menos uma entrada e uma saída de alarme;
- 2.19. Possuir grau de proteção IP66;
- 2.20. Ajuste manual de 340° no pan, 160° no tilt e 180° no azimute (valores mínimos);
- 2.21. Iluminação infravermelha nativa interna de pelo menos 15 m de distância;
- 2.22. A câmera deve ser fornecida instalada com quaisquer acessórios opcionais necessários para fixação e montagem em alvenaria, divisória ou teto (embutido e não de sobrepor), conforme projetos executivos de cabeamento estruturado (anexo X);
- 2.23. O cabeamento de rede Furukawa Gigalan UTP-4P Cat. 6 e a infraestrutura serão fornecidos pelo TCE-GO;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 2.24. O produto deve possuir garantia de fábrica de pelo menos 3 (três) anos, a qual não isenta a CONTRATADA do prazo de assistência e garantia técnicas on-site de 5 (cinco) anos.

3. CÂMERA IP FIXA INTERNA OU EXTERNA IP66, DIA OU NOITE

- 3.1. A câmera deverá ser do tipo IP nativa de alta resolução (HD), mesma marca das demais câmeras, com as seguintes características técnicas:
- 3.2. Deverá possuir sensor de imagem CMOS 1/2.7" ou 1/3", ou superior, de, no mínimo, 2.0 megapixel;
- 3.3. Possuir resolução HD mínima de 1080p/HDTV (1920x1080 pixels);
- 3.4. Possuir, no mínimo, 2 (dois) streams de vídeo simultâneos;
- 3.5. Iluminação mínima de 2,0 lux (F1.8) no modo colorido e 0,2 lux (F1.8) em modo monocromático;
- 3.6. Possuir WDR;
- 3.7. Possuir lente motorizada do mesmo fabricante integrada de no mínimo 5.1-51 mm ou superior, F1.8 ou F1.6, DC-iris, foco e zoom automático sem necessidade de nenhum conjunto adicional;
- 3.8. Deve possuir ângulo de visão horizontal com intervalo mínimo compreendido entre 5.4° a 48,1° ou superior;
- 3.9. Suportar os protocolos de compressão H.264 e MJPEG;
- 3.10. Deve possuir taxa de imagem por segundo mínima de 30 fps para 1080p e 720p;
- 3.11. Suportar detecção de movimento na própria câmera;
- 3.12. Pelo menos uma entrada e uma saída de alarme;
- 3.13. Deve possuir shutter eletrônico, automático e manual de no mínimo 1/30 até 1/8000 sec.;
- 3.14. Deve possuir controle de íris automático;
- 3.15. Deve possuir capacidade operação Day/Night automática;
- 3.16. Deve possuir (e não apenas "suportar" módulos opcionais) áudio bi-direcional com microfone embutido incluso;
- 3.17. Deve possuir compressão de áudio na gravação por G.711 PCM 8kHz;
- 3.18. Deverá possuir terminais I/O para no mínimo 1 entrada de alarme e 1 saída;
- 3.19. O equipamento deverá aceitar fonte de alimentação PoE (Power Over Ethernet) IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at e operar em plena funcionalidade somente por meio dela a uma distância de pelo menos 70 (setenta) metros à fonte PoE (injetor PoE a ser fornecido nesta solução), com interligação por meio de 01 (um) cabo Furukawa Gigalan UTP-4P Cat. 6;
- 3.20. Deve possuir capacidade de trabalhar em rede 100BASE-TX;
- 3.21. Deve possuir conector tipo RJ-45;
- 3.22. Deve suportar a API ONVIF (www.onvif.org);
- 3.23. Suportar, no mínimo, os seguintes protocolos TCP/IP: IPv4, HTTP, HTTPS, TCP, IGMP, RTSP, RTP, DHCP, DNS;
- 3.24. Operar em faixa de temperatura de 0°C a +50°C;
- 3.25. A câmera deve ser fornecida instalada com quaisquer acessórios opcionais necessários para fixação e montagem em alvenaria, divisória ou teto, conforme projeto executivo de cabeamento estruturado (anexo X);
- 3.26. Todas as câmeras devem incluir caixa de proteção metálica (admite-se exceção apenas à aba de proteção contra o Sol) IP66 da mesma marca da fabricante das câmeras ou homologadas pela fabricante das câmeras. As mesmas devem suportar a instalação das câmeras e lentes;
- 3.27. O cabeamento de rede Furukawa Gigalan UTP-4P Cat. 6 e a infraestrutura serão fornecidos pelo TCE-GO;

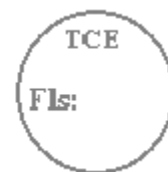


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 3.28. O produto deve possuir garantia de fábrica de pelo menos 3 (três) anos, a qual não isenta a CONTRATADA do prazo de assistência e garantia técnicas on-site de 5 (cinco) anos.

4. CÂMERA IP FIXA EXTERNA IP66 E ANTI-VANDALISMO

- 4.1. Conforme o projeto de cabeamento estruturado (anexo X), as câmeras IP fixas dos edifícios anexos "Guarita 1", "Guarita 2", "Creche" e "Centro de Convivência" do empreendimento devem ser fornecidas com caixa de proteção IP66 e anti-vandalismo;
- 4.2. A câmera deverá ser do tipo IP nativa de alta resolução (HD), mesma marca das demais câmeras, com as seguintes características técnicas:
- 4.3. Deverá possuir sensor de imagem CMOS 1/2.7" ou 1/3", ou superior, de, no mínimo, 2.0 megapixel;
- 4.4. Possuir resolução HD mínima de 1080p/HDTV (1920x1080 pixels);
- 4.5. Iluminação mínima de 2 lux (F1.8) no modo colorido e 0.2 lux (F1.8) em modo monocromático;
- 4.6. Possuir lente motorizada do mesmo fabricante integrada de no mínimo 5.1-51 mm ou superior, F1.8 ou F1.6, DC-iris, foco e zoom automático sem necessidade de nenhum conjunto adicional;
- 4.7. Deve possuir ângulo de visão horizontal com intervalo mínimo compreendido entre 5.4° a 48,1° ou superior;
- 4.8. Suportar os protocolos de compressão H.264 e MJPEG;
- 4.9. Deve possuir taxa de imagem por segundo mínima de 30 fps para 1080p e 720p;
- 4.10. Suportar detecção de movimento na própria câmera;
- 4.11. Pelo menos uma entrada e uma saída de alarme;
- 4.12. Deve possuir shutter eletrônico, automático e manual de no mínimo 1/30 até 1/8000 sec.;
- 4.13. Deve possuir controle de íris automático;
- 4.14. Deve possuir capacidade operação Day/Night automática;
- 4.15. Deve possuir (e não apenas "suportar" módulos opcionais) áudio bi-direcional com microfone embutido incluso;
- 4.16. Deve possuir compressão de áudio na gravação por G.711 PCM 8kHz;
- 4.17. Deverá possuir terminais I/O para no mínimo 1 entrada de alarme e 1 saída;
- 4.18. O equipamento deverá aceitar fonte de alimentação PoE (Power Over Ethernet) IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at e operar em plena funcionalidade somente por meio dela a uma distância de pelo menos 70 (setenta) metros à fonte PoE (injetor PoE a ser fornecido nesta solução), com interligação por meio de 01 (um) cabo Furukawa Gigalan UTP-4P Cat. 6;
- 4.19. Deve possuir capacidade de trabalhar em rede 100BASE-TX;
- 4.20. Deve possuir conector tipo RJ-45;
- 4.21. Deve suportar a API ONVIF (www.onvif.org);
- 4.22. Suportar, no mínimo, os seguintes protocolos TCP/IP: IPv4, HTTP, HTTPS, TCP, IGMP, RTSP, RTP, DHCP, DNS;
- 4.23. Operar em faixa de temperatura de 0°C a +50°C;
- 4.24. A câmera deve ser fornecida instalada com quaisquer acessórios opcionais necessários para fixação e montagem em alvenaria, divisória ou teto, conforme projeto executivo de cabeamento estruturado (anexo X);
- 4.25. Todas as câmeras devem incluir caixa de proteção metálica (admite-se exceção apenas à aba de proteção contra o Sol) IP66 da mesma marca da fabricante das câmeras ou homologadas pela fabricante das câmeras. As mesmas devem suportar a instalação das câmeras e lentes;
- 4.26. Deve possuir no mínimo, grau de proteção IK10;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.27. A caixa deve garantir proteção anti-vandalismo, que deve constar explicitamente no datasheet ou catálogo do produto;
- 4.28. O corpo principal da caixa deve ser metálico, sendo admissível a utilização de outro material diverso apenas na aba de proteção contra sol;
- 4.29. Deverá assegurar a proteção total contra todas as condições ambientais, em conformidade com o local de instalação previsto no projeto executivo de cabeamento estruturado (anexo X)
- 4.30. O cabeamento de rede Furukawa Gigalan UTP-4P Cat. 6 e a infraestrutura serão fornecidos pelo TCE-GO;
- 4.31. O produto deve possuir garantia de fábrica de pelo menos 3 (três) anos, a qual não isenta a CONTRATADA do prazo de assistência e garantia técnicas on-site de 5 (cinco) anos.

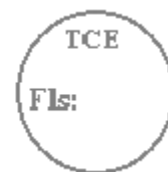
5. SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO

- 5.1. O software deverá garantir total compatibilidade com todos os demais itens deste Termo de Referência e possuir homologação por escrito da própria fabricante das câmeras;
- 5.2. Deverá possuir API e SDK para integração com outros sistemas;
- 5.3. O software de gerenciamento de vídeo constituirá no sistema de controle e gravação, pré-carregado em uma estação de trabalho e servidor executando o sistema operacional Microsoft Windows com armazenamento configurável;
- 5.4. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá estar disponível em português;
- 5.5. Permitir que as aplicações dos softwares de servidor e clientes possam ser instaladas no mesmo computador físico e/ou para ser instalado e executado em computadores separados;
- 5.6. Suportar armazenamento de vídeo e áudio;
- 5.7. Suportar pelo menos os protocolos de compressão MJPEG, MPEG-4 e H.264;
- 5.8. O software deverá ter a função matriz virtual que facilita a operação na sala de monitoramento;
- 5.9. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá oferecer suporte à gravação e gerenciamento de vídeo e fontes de áudio, conforme as especificações das câmeras deste Termo de Referência;
- 5.10. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá oferecer suporte à gravação e monitoramento de streams de vídeo e áudio a partir de fontes com largura de banda de 90 Mbit/s, taxa de quadros de pelo menos 30 fps;
- 5.11. Não deverá limitar a capacidade de armazenamento e permitir upgrades de capacidade de gravação;
- 5.12. Ter assinatura digital de vídeo e áudio gravados usando criptografia de 256 bits, para que o vídeo possa ser autenticado para fins comprobatórios;
- 5.13. Transmitir com segurança todos os dados de comando e controle via TCP / IP usando chaves de criptografia para evitar a espionagem ou violação;
- 5.14. Deverá suportar integração com plataformas de controle de acesso;
- 5.15. Deverá proporcionar o mecanismo de alarmes individual do sistema de acesso, que podem ser pré-selecionado e configurado para ser monitorado e, por sua vez, desencadear operações de vídeo de eventos dirigidos;
- 5.16. Detectar automaticamente se o firmware de vídeo ou fonte de áudio está desatualizado em relação ao atual do software instalado e atualizá-lo diretamente ou com o auxílio do software/firmware das câmeras;
- 5.17. Detectar automaticamente se o software/firmware "client" está desatualizado em relação ao software instalado no servidor e atualizá-lo, seja pelo software de monitoramento ou pelo software de gerenciamento das próprias câmeras;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 5.18. Permitir a administração do sistema, vídeo ao vivo e gravados, e monitoração de áudio, tudo em um único aplicativo cliente que pode está localizado em qualquer ponto da rede;
- 5.19. Deverá fornecer a capacidade de criar uma conexão de failover (contingência) para um vídeo ou uma fonte de áudio. Pois caso o NVR em que o vídeo ou fonte de áudio que está conectado ficar off-line, em seguida, o NVR de failover (contingência) assumirá a conexão;
- 5.20. Deve detectar se o sinal de vídeo ou áudio é perdido e alertar o administrador do sistema;
- 5.21. Gravar vídeo e áudio baseado em um programa de gravação que pode ser definida individualmente para cada fonte de vídeo, de acordo com a seguinte parametrização:
 - 5.21.1. Modo de Gravação;
 - 5.21.2. Contínuo;
 - 5.21.3. Movimento;
 - 5.21.4. Entradas Digitais;
 - 5.21.5. Alarmes;
 - 5.21.6. Data e Hora;
 - 5.21.7. Diário;
 - 5.21.8. Semanal.
- 5.22. Deverá fornecer a capacidade de disparar manualmente a gravação;
- 5.23. Deverá ter alguma ferramenta mapa para facilitar a operação do sistema;
- 5.24. Deverá realizar a detecção de movimento em cada fonte de vídeos individuais, com ajustes de sensibilidades e zonas de detecção;
- 5.25. Fornecer a capacidade de reduzir a taxa de imagens de vídeo ao vivo ou gravadas ao longo do tempo como um recurso de aumentar tempo de gravação. A taxa de imagem deve ser capaz de ser reduzida em relação à taxa de imagem original originalmente configurada. Essa configuração pode ser configurada separadamente para cada fonte de vídeo;
- 5.26. Realizar o gerenciamento dinâmico de largura de banda para garantir que a largura de banda total não sobrecarregue o sistema;
- 5.27. Autenticar os usuários antes de conceder acesso ao sistema. Os direitos de acesso para cada usuário devem ser capazes de ser definido individualmente para cada usuário;
- 5.28. Importar os usuários do Windows e usar as credenciais do Windows para autenticar usuários;
- 5.29. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer a capacidade de criar alarmes;
- 5.30. Deverá fornecer a possibilidade de agendar backups de vídeo gravado com eventos associados a uma pasta local ou unidade de rede mapeada;
- 5.31. Fornecer a capacidade de enviar e-mail aos administradores do sistema quando um evento ou erro da saúde do sistema ocorrer;
- 5.32. Deverá manter um log de eventos para os seguintes eventos:
 - 5.32.1. Eventos do Usuário:
 - 5.32.1.1. Login de usuário(s);
 - 5.32.1.2. Logout de usuário(s);
 - 5.32.2. Eventos de dispositivos:
 - 5.32.2.1. Início de movimento;
 - 5.32.2.2. Final de movimento;
 - 5.32.2.3. Entrada de alarme ativado;
 - 5.32.2.4. Entrada de alarme desativado;
 - 5.32.2.5. Câmera desligada inesperadamente;



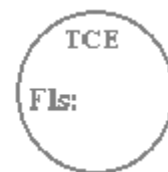
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 5.32.2.6. Sinal de vídeo perdido;
- 5.32.2.7. Sinal de vídeo recuperado;
- 5.32.2.8. Gravação interrompida;
- 5.32.2.9. Gravação reiniciada;
- 5.32.2.10. Atualização do firmware iniciado;
- 5.32.2.11. Atualização de firmware com sucesso;
- 5.32.2.12. Falha de atualização do firmware;
- 5.32.3. Eventos de Aplicação:
 - 5.32.3.1. Licença do Centro de Controle expirada;
 - 5.32.3.2. Centro de Controle de Servidor iniciado;
 - 5.32.3.3. Centro de Controle de Servidor desligando;
 - 5.32.3.4. Centro de Controle desligado do servidor incorreto;
- 5.32.4. Eventos de Banco de Dados:
 - 5.32.4.1. Banco de dados com pouco espaço de disco;
 - 5.32.4.2. Banco de dados perdidos;
 - 5.32.4.3. Banco de dados recuperados;
- 5.32.5. Eventos do sistema:
 - 5.32.5.1. Falha na entrega do Email;
 - 5.32.5.2. Erro de Conexão a Rede;
 - 5.32.5.3. Interface de rede removido;
- 5.33. Ter a capacidade para executar qualquer uma das seguintes ações em resposta a pelo menos 6 (seis) dos eventos listados abaixo:
 - 5.33.1. Notificação de ações do usuário;
 - 5.33.2. Apresentação de mensagem na tela para os usuários;
 - 5.33.3. Enviar um e-mail;
 - 5.33.4. Ações de Monitoramento;
 - 5.33.5. Iniciar streaming de vídeo;
 - 5.33.6. Ações de dispositivos;
 - 5.33.7. Reboot de câmera;
 - 5.33.8. Ativar saída de alarme;
 - 5.33.9. Ações do PTZ;
 - 5.33.10. Fazer ronda;
- 5.34. Deverá suportar de protocolos de PTZ que garantam a compatibilidade com as câmeras PTZ ofertadas;
- 5.35. Suportar o recurso de alterar as configurações de exposição, Iris, filtro IR, foco, compensação de luz de fundo, ganho, prioridade e balanço de branco de uma fonte de vídeo;
- 5.36. Ter o recurso de adicionar zonas de privacidade a uma fonte de vídeo para bloquear áreas não desejadas no campo de visão da imagem;
- 5.37. Deve suportar o recurso de ajustar um limite máximo de largura de banda transmitida para a aplicação cliente, a partir da aplicação servidor;
- 5.38. Ter o recurso de logar automaticamente a um NVR quando usado autenticação Windows;
- 5.39. Suportar o recurso de salvar e restaurar o layout de janelas;
- 5.40. Ter o recurso de controlar o sistema usando um teclado PC ou joystick;
- 5.41. Poder importar e exportar configurações cliente como mapas, visualizações e páginas web;
- 5.42. Suportar monitoramento de vídeo ao vivo e gravado de 1 a 36 sinais de vídeo simultaneamente, em um único monitor;
- 5.43. Deve suportar o recurso de ajustar o vídeo mostrado para uma maior taxa de quadros ou para uma menor resolução de imagem, caso a largura de banda



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- cliente ou o poder de processamento cliente for insuficiente para mostrar a taxa total de quadros e máxima resolução de imagem;
- 5.44. Suportar o recurso de mostrar as seguintes informações sobre a imagem:
- 5.44.1. Nome da câmera;
 - 5.44.2. Localização da câmera;
 - 5.44.3. Tempo decorrido;
 - 5.44.4. Indicador de gravação;
 - 5.44.5. Setas PTZ;
 - 5.44.6. Atividade de movimento;
 - 5.44.7. Placa de veículo (deve suportar o recurso e não incluir necessariamente o módulo e/ou licença);
- 5.45. Deve suportar a visualização do mesmo vídeo ao vivo ou gravado em diferentes níveis de zoom;
- 5.46. Suportar a criação de layouts ilimitados de visualização de vídeos;
- 5.47. Deve suportar o recurso de arrastar e soltar uma fonte de vídeo para uma janela, a partir de um organograma das fontes de vídeo conectadas ao sistema, seja vídeo e áudio ao vivo ou gravado;
- 5.48. Suportar zoom e pan digital em vídeo ao vivo e gravado;
- 5.49. Suportar controle mecânico de pan-tilt-zoom, Iris e foco bem como definição de presentes e padrões;
- 5.50. Suportar navegação de vídeo e áudio gravado via calendário, linha do tempo ou eventos;
- 5.51. Mostrar uma linha do tempo que mostre todas as fontes de vídeo conectadas com seus respectivos eventos e movimentos gravados;
- 5.52. Criação de marcadores para vídeo e áudio gravado, mostrar marcadores na linha do tempo e buscador de marcadores;
- 5.53. Ter pesquisa de vídeo gravado baseado em movimento em áreas definidas pelo usuário (pesquisa de pixel);
- 5.54. Pesquisar vídeo gravado baseado em tempo, data, fonte de vídeo e região da imagem, mostrando os resultados em uma série de imagens de amostra;
- 5.55. Suportar pesquisa de vídeo gravado baseado em placas de veículos detectadas nas imagens da fonte de vídeo, licença opcional que não precisa ser fornecida nesta solução;
- 5.56. Ter a capacidade de definir uma região de uma imagem onde a detecção da placa será realizada, licença opcional que não precisa ser fornecida nesta solução;
- 5.57. O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer a capacidade de criar uma lista de placas observadas que será usada para criar eventos em qualquer placa vigiada que serão detectadas nas imagens sendo analisada, licença opcional que não precisa ser fornecida nesta solução;
- 5.58. Permitir a exportação dos vídeos gravados no formato AVI;
- 5.59. Deve suportar o recurso de fotografar (snapshot) uma imagem ao vivo ou gravada e exportá-la do sistema;
- 5.60. Deve suportar rever vídeo e áudio armazenado em um backup;
- 5.61. O SVM deverá ser uma solução de vídeo flexível que possibilite o uso dos servidores e estações de trabalho padrões de mercado;
- 5.62. O SVM deverá ser uma plataforma de gerenciamento de vídeo empresarial projetada para gravar, exibir, recuperar e processar os vídeos obtidos. A arquitetura do SVM deverá ser baseada em um conceito de plataforma aberta sobre IP (Internet Protocol);
- 5.63. O SVM deverá enviar pacotes IP através de Rede Local (LAN - Local Area Network) ou Rede de Longa Distância (WAN - Wide Area Network) para manter canais de comunicação abertos permitindo que estações de trabalho e servidores de



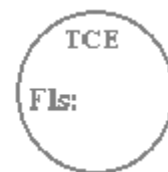
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- gravação fiquem alojadas em diferentes locais, incluindo configurações multi-local. O sistema deverá usar protocolos de rede de comunicação TCP/IP sob LANs e WANs;
- 5.64. O SVM deverá poder utilizar monitores padrão, monitores de vídeo profissional de largo formato LFD LED de pelo menos 42" e teclados CFTV para exibição e controle das câmeras;
 - 5.65. O SVM deverá possibilitar simultaneamente a gravação, exibição do vídeo ao vivo, reprodução de vídeo gravado, obter áudio, usar a detecção de movimento, executar análises de objeto de forma simultânea. Isso possibilitará que sejam exibidos vídeo sob demanda sem interrupção do processo de gravação;
 - 5.66. O SVM deverá estar apto a dar suporte à detecção de movimento de vídeo de forma natural. Essa operação pode ser executada pela Câmera IP. A habilitação da detecção de vídeo deverá ser realizada:
 - 5.66.1. Em bases contínuas;
 - 5.66.2. Programadas por horário e data;
 - 5.66.3. Áreas de interesse definidas através de uma interface de usuário de fácil utilização, usando ferramentas de edição simples;
 - 5.67. O SVM deverá dar suporte a computadores equipados com os sistemas Windows 7 e Windows 8, no mínimo;
 - 5.68. A interface do SVM deverá estar em português do Brasil;
 - 5.69. O SVM deverá permitir a execução a partir de qualquer máquina na qual esteja instalado o módulo de Gerenciamento de Administração de Servidores. Se vários Servidores de Serviços estiverem instalados, o usuário deverá ser capaz de fazer o logon em qualquer um deles, inserindo a informação no campo adequado;
 - 5.70. A Estação de reprodução de vídeo gravado poderá ser conectada a qualquer local e exibir vídeo e alarmes;
 - 5.71. O SVM deverá dar suporte a direitos e características de usuários, definindo quais operações cada usuário poderá executar no sistema;
 - 5.72. O SVM deverá permitir, ou não, através da configuração de direitos de cada usuário, no mínimo, as seguintes ações de usuários: reproduzir vídeos armazenados, exportar vídeos armazenados, pesquisar imagens armazenadas, verificar status do sistema e modificar a configuração das câmeras;
 - 5.73. O SVM deverá dispor de servidor web integrado de modo a permitir a criação de estações de visualização em ambiente WEB;
 - 5.74. Deverá possuir escalabilidade e capacidade de Expansão;
 - 5.75. O SVM deverá ser capaz de dar suporte a todo o sistema do TCE-GO localizados em ambientes diferentes por meio de conexões LAN/WAN;
 - 5.76. O SVM deverá suportar os sistemas de armazenamento do tipo Storage de forma transparente, garantindo longo prazo para as imagens. Até 02 (dois) servidores storage adicionais poderão ser fornecidos pelo TCE-GO e deverão ser configurados pela CONTRATADA com fins a se elevar a capacidade de armazenamento;
 - 5.77. O SVM deverá oferecer um sistema distribuído, multi-usuário e multi-tarefa, capaz de dar suporte a solicitações simultâneas de múltiplas estações de trabalho, locais ou remotas;
 - 5.78. O SVM deverá gerar alertas sobre falhas de comunicação com as câmeras. Os alarmes deverão ser propagados para o operador por meio das estações de visualização e/ou através dos logs do sistema;
 - 5.79. O SVM deverá suportar perfis de mídia referentes a cada câmera de forma a configurar os dados de resolução, frames por segundo (fps) e qualidade de imagem;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 5.80. O SVM deverá gerar alarmes quando detectar ocorrências tais como falhas de comunicação com a câmera, falha de gravação de imagens da câmera e detecção de movimentação na imagem da câmera;
- 5.81. Ao detectar movimento na imagem de uma câmera, o SVM deverá ser capaz de executar ações previamente configuradas, entre elas:
 - 5.81.1. Abrir uma tela independente da imagem com o movimento detectado;
 - 5.81.2. Enviar um email para uma pessoa ou a um grupo de pessoas com a imagem;
 - 5.81.3. Tocar um alarme;
- 5.82. O SVM deverá suportar velocidades de transmissão de vídeo de 1 a 30 quadros por segundo no mínimo;
- 5.83. Os usuários deverão conseguir configurar câmeras e encoders individualmente ou como um grupo nos componentes do sistema;
- 5.84. Os aplicativos de Monitoramento via rede/web deverão funcionar perfeitamente em ambientes Windows 7 e Windows 8;
- 5.85. As estações de Monitoramento via rede/web deverão incluir as seguintes funções:
 - 5.85.1. Gerenciamento de incidente;
 - 5.85.2. Suporte para mapas e grupos de câmeras;
- 5.86. O SVM deverá dar suporte a zoom durante a exibição de vídeo ao vivo ou gravado;
- 5.87. O aplicativo de visualização de vídeo gravado do SVM via rede deverá permitir que os usuários selecionem vídeo a ser exportado e os tempos precisos de iniciar e terminar;
- 5.88. O SVM deverá ser capaz de exportar vídeo para o disco rígido: ele deverá fornecer funções de exportação para permitir que os usuários salvem e organizem vídeo clips relativos a investigações em andamento e transfiram os arquivos para mídia portátil como CD ou DVD gravável, incluindo a possibilidade de selecionar a opção de codec (codificação/decodificação) para um CD para permitir que os usuários reproduzam esse CD através dos media players padrão do mercado. A exportação de vídeo poderá também ser para qualquer drive da rede;
- 5.89. O SVM deverá dar suporte aos formatos de imagem JPEG ou PNG, os quais podem ser abertos pela maioria dos programas gráficos, em compressão variada;
- 5.90. O SVM deverá permitir que os usuários solicitem vídeo de uma câmera ou de um grupo de câmeras, em uma data e horário e por uma duração especificada;
- 5.91. O SVM deverá permitir a exibição de eventos de alarme históricos ou ao vivo, e o vídeo associado;
- 5.92. O SVM deverá dar suporte à exportação de vídeos para sua anexação a documentos tais como relatórios de incidentes, e facilitar a recuperação de relatórios e vídeos associados;
- 5.93. O SVM deverá dar suporte ao controle de reprodução de vídeos. Após abrir uma janela de vídeo para reproduzir um clip, o reproduzidor de vídeo deverá permitir que o usuário controle todos os aspectos da reprodução;
- 5.94. O SVM deverá dar suporte à varredura de vídeo gravado com atividade, uma função para rapidamente processar vídeo clips e localizar imagens com atividade. Esta varredura de atividades deverá funcionar como um substituto inteligente para a varredura manual, localizando alterações no estado da imagem, como a retirada de um objeto, passagem de um veículo, etc;
- 5.95. O SVM deverá autenticar o vídeo: O SVM deverá fornecer uma função para autenticar vídeo que tenha sido recuperado para reprodução. A autenticação permite que os usuários verifiquem que o vídeo não foi modificado desde que foi gravado;
- 5.96. O SVM deverá controlar as câmeras PTZ, ou seja, permitir que os usuários controlem as operações PTZ com o mouse, clicando diretamente nas imagens de vídeo ao vivo quando visualizando o vídeo ao vivo a partir de uma câmera PTZ;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 5.97. O SVM deverá permitir que toda a janela de vídeo ao vivo seja uma área sensível ao mouse para controle de PTZ, permitindo que os usuários controlem as operações do PTZ sem tirar os olhos das imagens do vídeo ao vivo;
- 5.98. Suportar PTZ eletrônico;
- 5.99. O SVM deverá ser capaz de executar as seguintes tarefas e dar suporte aos seguintes modos de gravação:
 - 5.99.1. Gravação contínua: No modo mais simples, as câmeras devem gravar vídeo 24 horas por dia, 7 dias por semana, ou como definido pelas programações do usuário;
 - 5.99.2. Gravação por evento;
 - 5.99.3. Gravação Programada;
- 5.100. O SVM deverá ser capaz de produzir aviso quando for detectada perda de vídeo dos dispositivos, devido a perda de sinais de câmera;
- 5.101. O SVM deverá dar suporte a armazenamento de longo prazo;
- 5.102. O SVM deverá possuir capacidade de transferência imediata para armazenamento de longo prazo. Ele deverá copiar o vídeo selecionado para armazenamento para uma mídia de armazenamento de longo prazo tão logo seja possível após a gravação inicial no gravador de vídeo digital;
- 5.103. O SVM deverá possibilitar a inclusão de pelo menos 228 (duzentas e vinte e oito) câmeras sem custo adicional de licenças;
- 5.104. O SVM deverá permitir a inclusão de áudio ao vídeo;
- 5.105. O áudio deve ser gravado a qualquer momento que o vídeo seja gravado;
- 5.106. O áudio deverá ser reproduzido quando a gravação que contiver áudio for exibida. O áudio deve ser ouvido na mesma sincronização em que foi gravado;
- 5.107. As gravações contendo áudio devem ser exportadas com áudio e vídeo na mesma sincronização em que foram gravadas.

6. SERVIDOR DE GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS

- 6.1. O sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente servidor;
- 6.2. Serão aceitos tanto servidores comuns das marcas Dell, HP ou IBM, ou NVRs específicos das próprias fabricantes das câmeras, desde que o sistema garanta total compatibilidade com todos os demais itens deste Termo de Referência;
- 6.3. Em caso da oferta de servidor de fabricante distinta das câmeras, o mesmo deve ser apresentado em conjunto com homologação por escrito da própria fabricante das câmeras e as especificações descritas a seguir devem ser consideradas como mínimas, devendo as recomendações do fabricante do software também serem devidamente atendidas por equipamento superior caso necessário. Essa homologação deve ser entregue juntamente com a proposta de preço;
- 6.4. Poderá ser fornecida solução com um servidor de gravação interligado a um storage de forma a alcançar a capacidade em espaço descrita neste item, os quais devem ser interligados por fiber channel. Neste caso, ambos devem ser devidamente fornecidos e configurados;
- 6.5. O servidor deverá ser projetado para alcançar a mais alta performance em vídeo de alta resolução;
- 6.6. Requisitos mínimos obrigatórios:
 - 6.6.1. Deve ser capaz de gravar a uma taxa de no mínimo 250 Mbps (31,25MB/s) por servidor;
 - 6.6.2. Instalação em racks padrão 19" ocupando-se, no máximo, 3U, por servidor ou storage;
 - 6.6.3. Deve possuir fonte de potência redundante;
 - 6.6.4. Deve possuir discos rígidos "Hot Swaps" redundantes;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

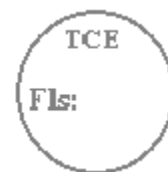
- 6.6.5. Os discos rígidos devem estar configurados em RAID 5 ou 6, permitindo que, mesmo em caso de falha de um HD em cada servidor, não haja perda das imagens gravadas;
- 6.6.6. O software de gerenciamento de vídeo deve ser fornecido totalmente instalado e configurado neste servidor, assim como seu sistema operacional e bancos de dados, devidamente licenciados em caso de utilização de softwares proprietários;
- 6.6.7. Este servidor, em conjunto com o storage ofertado, deve garantir performance adequada para gravação dos vídeos em resolução máxima 1080p/2M quando 100 (cem) câmeras estiverem em funcionamento a 30 fps (sem análise de vídeo) e interligação de 1 (uma) estação de monitoramento;
- 6.6.8. Possuir processador Intel Xeon com frequência de clock mínima de 2,2 GHz, 4 núcleos, 10MB de cache L3, ou superior;
- 6.6.9. Possuir pelo menos 6 GB de memória RAM;
- 6.6.10. Possuir uma saída de vídeo VGA;
- 6.6.11. Possuir discos rígidos com a armazenamento total de pelo menos 21TB em RAID 5 ou 6;
- 6.6.12. Possuir pelo menos 02 (duas) portas 1Gbps Ethernet 1000BaseT RJ-45;
- 6.6.13. Todos os cabos, mouse, teclado e kits de montagem no rack devem ser fornecidos;
- 6.7. Deve suportar a gravação de streaming de vídeo em formato H264 e MJPEG;
- 6.8. O produto deve possuir garantia de fábrica de pelo menos 3 (três) anos, o qual não isenta a CONTRATADA do prazo de assistência e garantia técnicas on-site de 5 (cinco) anos.

7. MESA CONTROLADORA (Joystick)

- 7.1. A mesa controladora deverá garantir total compatibilidade com todos os demais itens deste Termo de Referência e possuir homologação por escrito da própria fabricante das câmeras;
- 7.2. Deverá possuir jog / shuttle, joystick deverá possuir pelo menos 30 teclas iluminadas, campainha de alarme e permitir o gerenciamento de aplicativos a partir do PC por meio de uma conexão USB;
- 7.3. Deverá permitir ser invertido de modo que ambos (destros e canhotos) possam utilizar todas as funções com facilidade;
- 7.4. Deverá permitir uma manipulação confortável e intuitiva de aplicações para CFTV usando o PC;
- 7.5. Deve apresentar perfeita integração com os sistemas de vídeo vigilância;
- 7.6. Compatível com Windows XP, Vista, 7 ou superior;
- 7.7. O produto deve possuir garantia de fábrica de pelo menos 3 (três) anos, a qual não isenta a CONTRATADA do prazo de assistência e garantia técnicas on-site de 5 (cinco) anos.

8. POWER INJECTOR POE

- 8.1. O power injector PoE ofertado deve garantir o funcionamento de qualquer uma das câmeras IP alimentadas somente por PoE a uma distância mínima de 70m (setenta metros) por meio de 1 (um) cabo metálico Furukawa Gigalan UTP-4P Cat. 6;
- 8.2. Deve possuir 1 (uma) porta LAN Gigabit Ethernet para entrada de dados, conector tipo RJ45;
- 8.3. Deve possuir 1 (uma) porta PoE Gigabit Ethernet para saída de dados e alimentação, potência mínima de 15W;
- 8.4. Tensão de Entrada AC com funcionamento entre 100V a 240 V;
- 8.5. Deve possuir alcance nominal de no mínimo 100 metros;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

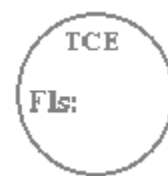
8.6. Deve atender o padrão IEEE 802.3af ou IEEE 802.3at;

9. ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO

- 9.1. Deve ser um equipamento que permita o monitoramento de CFTV de alta definição, em conformidade com os demais itens deste Termo de Referência;
- 9.2. Este equipamento deve ser da mesma fabricante do servidor;
- 9.3. Este equipamento deve ser dimensionado para atender perfeitamente a visualização simultânea de pelo menos 64 (sessenta e quatro) transmissões;
- 9.4. Garantir uma taxa de visualização de pelo menos 10Mb/s (megabits por segundo);
- 9.5. Deve suportar pelo menos dois monitores de alta resolução;
- 9.6. Deve conter o software “cliente” de monitoramento devidamente instalado e licenciado;
- 9.7. Deverá ser do tipo desktop;
- 9.8. Deverá atender as seguintes especificações de sistema, mecânica e elétrica:
 - 9.8.1. Quaisquer sistema operacional, banco de dados ou softwares necessários ao pleno funcionamento devidamente licenciados em caso de utilização de softwares proprietários;
 - 9.8.2. Sistema Operacional Microsoft Windows;
 - 9.8.3. Processador Intel Xeon, 4 núcleos, 10MB de cache, com frequência de clock mínima de 2,0 GHz, ou superior;
 - 9.8.4. Possuir pelo menos 4GB de memória RAM;
 - 9.8.5. Possuir pelo menos HD SATA de pelo menos 1TB;
 - 9.8.6. Possuir uma placa mãe com 1 (uma) porta RJ-45 de 1 Gigabit Ethernet (1000Base-T);
 - 9.8.7. Possuir duas saídas de vídeo ativas DisplayPort, DVI ou HDMI compatíveis com os monitores ofertados;
 - 9.8.8. Possuir caixas de som;
 - 9.8.9. Possuir placa de vídeo que garanta o desempenho adequado na visualização das imagens especificadas no item 9.3;
 - 9.8.10. Possuir pelo menos um dispositivo óptico de leitura e gravação de DVD-R/RW;
 - 9.8.11. Deverá ser do tipo desktop com mouse, teclado e quaisquer acessórios necessários ao pleno funcionamento do produto inclusos;
 - 9.8.12. Entrada de energia de 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, auto comutável;
 - 9.8.13. O produto deve possuir garantia de fábrica de pelo menos 3 (três) anos, a qual não isenta a CONTRATADA do prazo de assistência e garantia técnicas on-site de 5 (cinco) anos.

10. TV/ MONITOR 42”

- 10.1. Tipo de tela: LED;
- 10.2. Tamanho mínimo da tela: 42 polegadas;
- 10.3. Resolução nativa Full HD 1.920x1080 pixels;
- 10.4. Portas de entrada: duas HDMI, uma DVI e uma Ethernet;
- 10.5. Alimentação: 100~240VAC.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II - Termo de Referência

PLANILHA DE QUANTIDADES

TABELA DE QUANTIDADES			
LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Câmera IP Speed Dome	unidade	8
2	Câmera IP Fixa Mini Dome IP66	unidade	40
3	Câmera IP Fixa Interna ou Externa IP66, Dia ou Noite	unidade	150
4	Câmera IP Fixa Externa IP66 e Anti-Vandalismo	unidade	30
5	Software Monitoramento e Gravação	licença	228
6	Servidor de Gravação e Monitoramento de Imagens	unidade	02
7	Mesa Controladora (Joystick)	unidade	02
8	Power Injector PoE	unidade	50
9	Estação de Monitoramento	unidade	02
10	TV/Monitor 42"	unidade	04



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II - MODELO

Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 001/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente instrumento credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Identidade n.º.....CPF....., a participar do procedimento licitatório n.º .../2014, Modalidade Pregão Presencial, instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III - MODELO

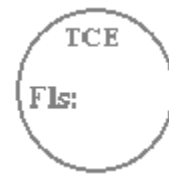
Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 001/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV - MODELO

Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 001/2014

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar).....declara, para fins do disposto no
inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de
trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de
qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de
aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V - MODELO

Editais de Licitação Pregão Presencial n.º 001/2014

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar).....declara plena aceitação dos termos
deste edital de Licitação n.º/2014, Modalidade Pregão Presencial.

Local e data.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VI - MODELO

Editais de Licitação Pregão Presencial n.º 001/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....declara, para fins do disposto no Edital de Licitação n.º/2013, Modalidade Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

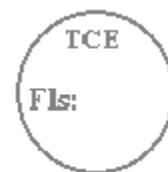
ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 001/2014
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 201300047003821
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 0...../2014

Aos.....dias do mês de.....de 2014, no **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, no edifício sede situado na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia - GO, a Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 17.928, de 27.12.2012, Decreto Estadual nº 7.468/11, Decreto Estadual nº 7.437/2011 e da Resolução Normativa TCE nº 007/2012, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de licitação n.º .../2014, Modalidade Pregão Presencial, sob o sistema de Registro de Preços, do resultado do julgamento da proposta de Preços publicada no sítio eletrônico do TCE e homologada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, as fls..... do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens constantes do Termo de Referência objeto do Edital, conforme consta do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera IP Speed Dome		8	UNID				
2	Câmera IP Fixa Mini Dome IP66		40	UNID				
3	Câmera IP Fixa Interna ou Externa IP66, Dia ou Noite		150	UNID				
4	Câmera IP Fixa Externa IP66 e Anti-Vandalismo		30	UNID				
5	Software Monitoramento e Gravação		228	LICENÇA				
6	Servidor de Gravação e Monitoramento de Imagens		02	UNID				
7	Mesa Controladora (Joystick)		02	UNID				
8	Power Injector PoE		50	UNID				
9	Estação de Monitoramento		02	UNID				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10	TV/Monitor 42"		04	UNID				
Total Por Lote Único								

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA GARANTIA

1.1. Fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de instalação e configuração de sistema de monitoramento por circuito fechado de CFTV, utilizando a tecnologia IP, incluindo software de gerenciamento do sistema, para monitoramento dos ambientes da nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, de acordo com as especificações mínimas consignadas neste Termo de Referência, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

3.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

3.2. Ao contratado que incorra nas faltas referidas no item 3.1, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3. Nas hipóteses previstas no item 3.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

3.3.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

3.3.2. Concluída a instrução processual, os autos serão remetidos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

3.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 3.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;

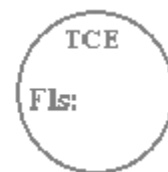
c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por dia subsequente ao trigésimo.

3.5. Por ocorrências as multas previstas na letra b e c deste item, calculadas pela Contratante, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento não cumprido;

d) A critério da Administração, as multas previstas no item 3.4, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

e) As multas previstas no item 3.4, poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela contratada, a serem apurados pela Contratante.

f) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

3.6. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

3.7. Com fulcro no artigo 81, da Lei Estadual 17.928/2012, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

3.7.1. 06 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

3.7.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

3.7.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

3.8. Ao contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

3.9. O contratado que praticar infração prevista no item 3.7.3, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

3.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

3.11. As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a **Contratada** juntamente com a de multa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 020/2013, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

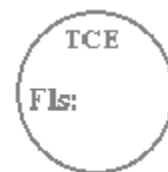
CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos descritos no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços nº 001/2014 deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de assinatura do contrato, sendo que deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento;

5.2. A entrega deverá ser realizada na nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo que fica a critério da CONTRATANTE definir o horário de instalação e configuração dos equipamentos e *softwares*, podendo tais procedimentos ser executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno;

5.3. No ato da entrega, poderá ser averiguada a validade da garantia com base no número serial do equipamento; caso essa averiguação seja negativa, será emitido um relatório da equipe técnica informando sobre a recusa do equipamento;

5.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos reconicionados, previamente usados ou que não estejam em estado de novo em sua conservação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.5. Todas as fases de planejamento, instalação e configuração deverão ser realizadas com a presença de técnicos da Contratada que deverão possuir capacidade técnica necessária à execução do serviço;

5.6. A instalação e configuração deverão ser planejadas e documentadas previamente pela Contratada em conjunto com as equipes da Gerência de Tecnologia da Informação e da Gerência de Controle de Obras e Engenharia do TCE-GO, onde devem ser definidos todos os passos necessários para a instalação, incluindo o cronograma e plano de testes;

5.7. A configuração dos equipamentos ativos de rede deverá ser realizada de acordo com as recomendações documentadas previamente;

5.8. A solução só será considerada entregue se concluídos após emissão e assinatura do termo de Aceite Definitivo, devendo atender aos critérios estipulados neste termo;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia útil àquele em que for apresentada a fatura/nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pela unidade competente, bem como após o Termo de Aceitação Definitivo da solução, expedido pelo CONTRATANTE. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais (Para pessoa Jurídica).

6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado a **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. À **Contratante** reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. Será realizada a dedução relativa às multas contratuais eventualmente ocorridas ou outras glosas pertinentes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada/determinada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação nº 001/2014, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a proposta das empresas:....., classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
de de 2014.

Edson José Ferrari

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

EMPRESAS:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:RG: CPF:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Licitação n.º 001/2014

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do licitante)** doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

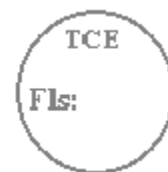
-----, -----de-----de 2014.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa e assinatura)

OBSERVAÇÕES:

1- Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;

2-Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
ANEXO IX - PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO:
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA-MODELO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera IP Speed Dome		8	UNID		
2	Câmera IP Fixa Mini Dome IP66		40	UNID		
3	Câmera IP Fixa Interna ou Externa IP66, Dia ou Noite		150	UNID		
4	Câmera IP Fixa Externa IP66 e Anti-Vandalismo		30	UNID		
5	Software Monitoramento e Gravação		228	LICENÇA		
6	Servidor de Gravação e Monitoramento de Imagens		02	UNID		
7	Mesa Controladora (joystick)		02	UNID		
8	Power Injector PoE		50	UNID		
9	Estação de Monitoramento		02	UNID		
10	TV/Monitor 42"		04	UNID		
TOTAL GERAL						

A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros e que os produtos possuem garantia de: XXXXXX (informar período).

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

**ANEXO X - PROJETO EXECUTIVO DAS INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES DE
CABEAMENTO ESTRUTURADO**

<http://www.tce.go.gov.br/downloads/redirect.aspx?aid=7397>

<http://www.tce.go.gov.br/downloads/redirect.aspx?aid=7396>